



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI nº 572/2013

Altera dispositivos da Lei 518/2010 e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do § 2º do artigo 1º da Lei 518/2010.

Art. 2º O § 3º do artigo 1º da Lei 518/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

§ 3º A cláusula de inalienabilidade, além de proibir a transferência da propriedade e domínio a qualquer título do imóvel ora doado para terceiros, também veda a cessão, total ou parcial, da posse das instalações edificadas no imóvel ora doado, ainda que para outro órgão público estadual ou federal, organização não governamental ou entidade sem fins lucrativos de qualquer natureza. (NR)

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Martins/RN, 16 de setembro de 2013.

Olga Chaves Fernandes de Queiroz Figueiredo

PREFEITA MUNICIPAL